



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2. Fornecimento e abastecimento de material escolar 2025 para as unidades escolares municipais e parceiras desenvolverem as atividades pedagógicas.
3. O desabastecimento implica na não realização das atividades pedagógicas, assim, esta aquisição visa o suprimento do material escolar 2025 conforme demanda das escolas e atividades desenvolvidas pelos professores e alunos.
4. O Registro de preços, com entrega parcelada ponto a ponto supri nossa demanda e também por não possuímos espaço suficiente no almoxarifado para aquisição com entrega única.



5. DA ADEQUAÇÃO AO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Este Município de Ribeirão Preto não possui Plano de Contratações Anual para o ano de 2024, mas as despesas para a execução da presente contratação se encontram previstas na Lei Orçamentária Anual.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

6. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- I) A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na proposta deverá apresentar amostra de parte dos itens arrematados no prazo de 3 (três) dias úteis, desde que não seja marca pré-aprovada, para melhor parecer técnico, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.
- II) A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar na proposta deverá apresentar catálogo de parte dos itens arrematados juntamente com a proposta atualizada, desde que não seja marca pré-aprovada, para melhor parecer técnico, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.
- III) A exigência da amostra/catálogo se dá pelo fato de somente a proposta detalhada não ser o suficiente para a análise da qualidade do produto e atendimento das condições estabelecidas no edital.
- IV) A amostra e/ou o catálogo são um meio eficaz para nos certificarmos de que o produto atende às características exigidas na solicitação. Tal procedimento evita o transtorno de uma possível devolução de toda uma leva de mercadoria simplesmente porque esta não está de acordo com o que foi pedido no edital de licitação.
- V) A amostra deverá ser entregue na embalagem original do produto. O envelope ou caixa que a amostra será acondicionada deverá vir com a descrição completa da empresa, licitação e lote. O endereço para entrega da amostra é Rua Salvador Cosso nº 72 Jardim Irajá, Ribeirão Preto-SP, CEP 14020-580 e as despesas decorrentes desta entrega serão de responsabilidade da empresa arrematante
- VI) O catálogo deverá ser entregue junto com a proposta atualizada
- VII) A avaliação das amostras/catálogos será feita pela equipe que compõe o quadro de técnico-pedagógico da Secretaria Municipal da Educação, composta por Thelma Cardinal Duarte Campana, Luciane Ap. Salgado Pironel e Mariza Stela Furlan Ennes, que adotará como critério de avaliação os requisitos abaixo discriminados:
 - I. Amostra:
 - a) Análise da embalagem dos produtos (identificação do produto, componentes, marca, fabricante, prazo de validade);
 - b) Verificação do tipo, modelo, formato, gramatura, capacidade, peso, número e tamanho do material
 - c) Acabamento do material
 - d) Tensão e potência elétrica
 - e) Aplicabilidade/durabilidade (se o produto resiste ao uso em que foi proposto)
 - f) Teste prático de saturação de cor, cobertura e homogeneidade na pintura/escrita.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

g) Sortimento de cores

II. Catálogo:

- a) Atendimento das especificações constantes no Anexo II – Termo de Referência;
- b) Verificação das características, dimensões e material do produto.

VIII) Não será admitida a subcontratação, pois se trata de fornecimento de produtos, sendo que o fornecimento é o objeto principal da contratação e não há itens a serem subcontratados;

IX) Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021, por se tratar de ata de registro de preços.

X) O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

XI) Não será permitida a participação bem como não será possível a adesão de outros órgãos na ata de registro de preços.

XII) Os pedidos serão realizados conforme demanda das unidades escolares, com base nas atividades programadas durante o ano letivo estipuladas em calendário escolar individualizado por escola e para abastecimento das unidades escolares conforme o uso e desgaste dos materiais.

XIII) O licitante não devesse oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela.

6.1 Do enquadramento dos serviços

O objeto a ser executado enquadra-se como:

- I) Bem comum, por se tratar de produto usual de mercado cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos em edital; pelo mesmo motivo não se enquadram como bens de luxo.
- II) Aquisição contínua, pois há uma necessidade permanente do objeto, utilizado nas atividades pedagógicas.

Exigências do certame

- a) Da participação de pessoas física:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

- I) Por se tratar de fornecimento de bens, não se admite a participação de pessoa física no presente certame;

b) Da qualificação econômico-financeira:

- II) Por se tratar de contratação de pequeno vulto, exige-se da licitante apenas a certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo juízo distribuidor de sua sede.

c) Da qualificação técnica:

- III) A comprovação de qualificação técnica operacional, por meio da apresentação de entregas anteriores, revela-se imprescindível em razão da elevada demanda de pedidos, das grandes quantidades solicitadas, do alto consumo e da alta rotatividade dos itens em questão. É fundamental que os pedidos possam ser atendidos de forma que, em alguns casos, não comprometam a capacidade de estoque do contratado.

O fornecedor possui a obrigação de assegurar que as entregas sejam realizadas com rapidez, segurança e precisão, sem quaisquer atrasos ou impedimentos. A inobservância dessa obrigação resulta em impactos diretos, o que poderá ocasionar a paralisação das atividades escolares e, conseqüentemente, a rescisão contratual. Tal situação comprometeria toda a rede municipal de ensino.

Diante da experiência acumulada por esta Secretaria em sua relação com fornecedores, e com o intuito de evitar complicações logísticas e pedagógicas, é necessário que se exija a comprovação da qualificação técnica. Esta comprovação serve para evidenciar a capacidade operacional e logística do contratado, garantindo, assim, a continuidade e a eficácia dos serviços prestados.

- IV) Para comprovar sua qualificação técnica operacional, a licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica que comprove a execução de, ao menos, 50% das parcelas de maior relevância da presente contratação, assim identificadas como aquelas que compõem mais de 4% do valor global da contratação e que apresentam maior complexidade técnica. Tal exigência visa assegurar que a licitante possui condições operacionais de realizar as parcelas mais críticas do objeto, evitando o risco de inexecução ou execução indevida do contrato.

d) Da não aplicação da LC 123/06 – TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

- I) Em relação ao item que ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00, informamos que o mesmo não foi dividido em cotas para que a padronização e uniformidade das peças não seja comprometida, evitando diferenciação entre os alunos e professores.

6.2 Da modalidade de licitação

- I) Em relação a modalidade licitatória a ser adotada, sugerimos que seja realizada através de pregão, em sua modalidade eletrônica, utilizando-se o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 78 da Lei Federal nº 14.133/2021 que viabiliza a contratação esporádica ou sucessiva, por meio de um único processo, sem que haja necessidade de fazer uma nova licitação para cada aquisição no decorrer do período e não restando a obrigação da Administração firmar as contratações que deles poderão advir, aumentando a eficiência administrativa.

Ademais, o quantitativo estimado da presente contratação é de execução incerta, pois depende da demanda escolar que sofre grande e constante variação ao longo do ano letivo.

De outro lado, por se tratar de fornecimento nas 142 unidades administrativas e educacionais da pasta, a contratação evidentemente será frequente e parcelada, sendo os empenhos emitidos e pagos de acordo com o fornecimento.

Assim, a aquisição mediante ata de registro de preços possibilita a aquisição exata apenas dos quantitativos que se fizerem necessários para atender às demandas da Administração e de forma parcelada, sendo a mais adequada para a presente contratação.

6.3 Do critério de julgamento

- II) O critério de julgamento do certame deverá ser o de menor valor unitário, por se tratar de contratação de diversos itens não agregados em lotes;

7. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

Para estimativa do quantitativo da presente contratação, levou-se em consideração o quantitativo máximo de cada item (limite) estabelecido pelas Divisão de Ensino Infantil e Fundamental e a previsão dos números de alunos, turmas, escolas e professores para 2025, acrescido de uma reserva técnica de 15% que visa atender aos novos alunos ingressantes na rede, alocados nas unidades escolares inauguradas em 2023 e com inauguração prevista para 2024 além de eventuais imprevistos e necessidades de substituições.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

Previsão de Consumo - ata de registro 12 meses

Atualizada em 07/05/2024					12 Meses (vigência da ata)												
Item	Emb.	Necessidade 2025	Margem Segurança 15% (Reserva técnica)	Previsão 2025 com reserva técnica	RC	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês	9º mês	10º mês	11º mês	12º mês
Caneta hidrog. ponta grossa c/ 12 Unidades JUMBO	Estojo	49.329	7.399	56.728	57.000	49.329	0	0	1.278	0	1.278	0	1.278	0	1.278	1.278	1.281
Furador de papel com um furo	Unid.	284	43	327	330	284	0	8	0	8	8	0	8	8	0	0	6
Kit desenho geométrico: esquadros, transferidor e regua (pl)	Kit	9.918	1.488	11.406	11.500	9.918	0	271	0	262	262	0	262	262	0	0	262
Lápis de cor longo 12 cores apontado JUMBO	Cx	21.109	3.166	24.275	25.000	21.109	0	649	0	649	0	649	0	649	0	649	646
Lastex cores diversas	Pc	1.909	286	2.195	2.200	1.909	0	48	0	48	0	48	0	48	0	48	51
Massinha p/ modelar 12 cores atóxica inodora - antialérgica	Cx	64.992	9.749	74.741	65.000	50.292	0	2.451	0	2.451	0	2.451	0	2.451	0	2.451	2.453
Pistola para cola quente grossa 40w	Unid.	2.108	316	2.424	2.425	2.108	0	53	53	0	53	53	0	53	0	0	52
Refil para Cola Quente grosso kilo (aprox. 30 unid)	Kg	605	91	696	700	605	0	16	0	16	0	16	16	0	16	0	15
Saco para presente celofane transparente Aprox 25 cm X 40	Pc	1.952	293	2.245	2.250	1.952	0	0	50	0	48	50	0	50	50	0	50
TNT Bobina com 50 metros ROSA	Metros	14.200	2.130	16.330	16.350	14.200	0	358	0	358	0	358	0	358	358	0	360
TNT Bobina com 50 metros VERMELHA	Metros	14.200	2.130	16.330	16.350	14.200	0	358	0	358	0	358	0	358	358	0	360
TNT Bobina com 50 metros LARANJA	Metros	14.200	2.130	16.330	16.350	14.200	0	358	0	358	0	358	0	358	358	0	360
TNT Bobina com 50 metros AMARELA	Metros	14.200	2.130	16.330	16.350	14.200	0	358	0	358	0	358	0	358	358	0	360
TNT Bobina com 50 metros VERDE	Metros	14.200	2.130	16.330	16.350	14.200	0	358	0	358	0	358	0	358	358	0	360
TNT Bobina com 50 metros AZUL	Metros	14.200	2.130	16.330	16.350	14.200	0	358	0	358	0	358	0	358	358	0	360
TNT Bobina com 50 metros PRETA	Metros	14.200	2.130	16.330	16.350	14.200	0	358	0	358	0	358	0	358	358	0	360
TNT Bobina com 50 metros BRANCA	Metros	14.200	2.130	16.330	16.350	14.200	0	358	0	358	0	358	0	358	358	0	360
TNT Bobina com 50 metros MARROM	Metros	14.200	2.130	16.330	16.350	14.200	0	358	0	358	0	358	0	358	358	0	360

I) Esclarecemos que no caso de Material Escolar não utilizamos histórico de consumo para definirmos a quantidade a ser registrada em novos certames, pois a lista desses itens e seus limites varia de ano para ano.

II) Para esse tipo de produto, depois de definida a lista de material escolar pelas divisões, fazemos uma pesquisa de necessidade com cada escola. Após ser tabulada a pesquisa de necessidade, aplicamos os cortes nas quantidades excessivas com base nos limites quantitativos estabelecidos pelas mesmas divisões.

a. Por exemplo: TNT

b. Para esse item as Divisões de Ensino Infantil e Fundamental limitaram 02 bobinas por escola. A escola que pedir além do limite estabelecido terá o corte aplicado para que a quantidade se enquadre no limite, a escola que não pedir, não vai receber e a escola que pedir dentro do limite terá sua quantidade validada.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado demonstra que existem 2 soluções para atender às necessidades desta Administração, sendo elas:

- Fornecimento mediante registro de preços e aquisição de itens individuais
- Coparticipação na ata de registro de preços de kit escolar da FDE.

Assim, analisando-se as alternativas de mercado conclui-se que a que melhor atende às necessidades da Administração é a solução de Fornecimento mediante registro de preços e aquisição de itens, pois as atas da FDE são sempre disponibilizadas muito próximo do início do ano letivo e o prazo de entrega muito elevado, o que poderia causar desabastecimento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

9. DO VALOR ESTIMATIVO

Para a presente contratação estima-se um valor anual de R\$ 1.424.530,05 (Um Milhão e Quatrocentos e Vinte e Quatro Mil e Quinhentos e Trinta Reais e Cinco Centavos)).

Considerando haver nesta Secretaria pesquisa ainda válida de acordo com a IN SEGES/ME nº 65, de 07 de julho de 2021, que atende ao objeto do presente processo, a mesma foi utilizada para se considerar o valor referencial.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Vigência

- I) A contratação deverá ter um prazo de vigência de 01 um ano, prorrogáveis por igual período uma vez, nos termos do art. 84, *caput*, da Lei Federal nº 14.133/2021;

Prazo de execução

- I) O prazo máximo para entrega do objeto, parceladamente, é de 20 (vinte) dias a partir da Ordem de Fornecimento.
- II) O prazo de entrega poderá ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência públicos.

Da obrigação principal

- I) Fornecer material escolar 2025 com qualidade assegurada pelo atendimento integral ao descritivo.

Das obrigações acessórias

- I) Na ocasião das entregas, os veículos deverão estar na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio às 07h00min, situado na Rua Salvador Cosso n.º 72, Jardim Irajá, em Ribeirão Preto, para avaliar a mercadoria (deverá ser igual da amostra). Depois os veículos serão liberados e deverão efetuar as entregas das 07h30min às 16h30min, com exceção de feriados e pontos facultativos, vide calendário oficial do Município (disponível em <https://www.ribeiraopreto.sp.gov.br/portal/principal/feriados>).
- II) A empresa arcará com todas as despesas relativas ao transporte, descarga e movimentação dos itens até os locais indicados pelo Contratante.
- III) Os itens deverão ser entregues na lista de locais conforme as necessidades da Administração Pública e após o recebimento da Ordem de Fornecimento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

- IV) Não poderá substituir o produto (marca, qualidade, etc.), sem a devida autorização do CONTRATANTE. Em caso de substituição, a empresa deverá, antes de efetuar a entrega, enviar o pedido ao Órgão Requisitante com as devidas justificativas.
- V) O fornecedor deverá encaminhar juntamente com o produto na escola, um recibo em três vias (romaneio) constando:
- a) Nome do fornecedor;
 - b) Nome da escola;
 - c) Data de recebimento da mercadoria;
 - d) Quantidade entregue (previamente estabelecida pela Divisão de Almoxarifado e Patrimônio);
 - e) Assinatura do recebedor;
 - f) Carimbo da escola e/ou do recebedor
 - g) A primeira via deverá ser entregue na Divisão de Almoxarifado e Patrimônio como comprovante do recebimento da mercadoria, a segunda via deverá permanecer com o(a) responsável pelo recebimento da Unidade Educacional e a terceira via é a via da empresa fornecedora.
- VI) A mercadoria será vistoriada pelo Divisão de Almoxarifado e Patrimônio antes de iniciada a entrega ponto a ponto
- VII) Além da vistoria no local acima indicado, a licitante sujeitar-se-á à fiscalização de todos os produtos no ato da entrega nas escolas, reservando à Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto o direito de não proceder ao recebimento caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

11. DO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- I) A contratação deve ser parcelada em itens, nos termos do art. 82, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visto não haver qualquer necessidade de aquisição agregada, devendo ser privilegiada a melhor proposta em cada item;

12. DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PRETENDIDO

Com a presente contratação, pretende-se assegurar a adequada atividade pedagógico dos alunos da rede municipal de ensino e escolas parceiras.

13. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

Secretaria da Municipal da Educação

- I) Não será necessária providências de capacitação de servidores públicos para fiscalização e gestão contratual, pois se trata de contratação usual e rotineira, para os quais a equipe técnica desta Pasta já está devidamente capacitada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação não possui outras correlatas ou que sejam interdependentes, pois o objeto contratado é independente e atinge sua finalidade sem a necessidade de outras providências, bastando que seja disponibilizado aos alunos, à escola, aos professores.

15. DO IMPACTO AMBIENTAL

- I) A presente contratação não traz impacto ambiental significativo, não se tratando de atividade potencialmente poluidora, conforme estabelecido no anexo VIII da Lei Federal nº 6.938/81, nem necessitando de licença ambiental específica;

16. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, conclui-se que a presente contratação é vantajosa para a Administração Pública sob um prisma econômico e finalístico. Verifica-se ainda que a contratação atende à legislação e à prática de mercado.

Assim, entende-se viável e necessária a presente contratação.

Ribeirão Preto, 22 de fevereiro de 2024.

Mariza Stela Furlan Ennes
Diretora de Departamento de Educação Básica

Felipe Elias Miguel
Secretario Municipal da Educação

BANDEIRANTVMAGER